

BUSINESS PARTNER CHARTER

Our Planet



Our Value chain



Our Behavior



Our Societies



Our People



ARaymond Network members*

A. RAYMOND BRASIL LTDA
Avenida Co João Lucas, 555
Distrito Industrial
CEP 13.280-000 Vinhedo - SP - BRASIL
Tel. +55 19 3836 6951
Tel. +55 19 3836 6900 895

daniela.gutierrez@araymond.com
leandro.almeida@araymond.com

Vinhedo, agosto de 2022

PREÂMBULO

Como especialista internacional em soluções de fixação e montagem, a ARaymond Network está comprometida em fazer negócios da maneira certa.

Por mais de 150 anos, temos mantido padrões de comportamento responsável e ético em nossas próprias operações.

Em todos os países onde a ARaymond está presente, nossa ambição é conduzir todas as nossas atividades com integridade e respeito.

Esperamos de todos os nossos Parceiros de Negócios em todo o mundo o mesmo comportamento e, portanto, emitimos esta Carta de Parceiros de Negócios.

Esperamos que todos os nossos Parceiros de Negócios assinem e cumpram ou confirmem que possuem seu próprio Código de Conduta com padrões pelo menos tão rigorosos quanto os estabelecidos neste documento

ESCOPO

Esta Carta de Parceiro de Negócios se aplica a todos os clientes, fornecedores, contratados, agentes de vendas, distribuidores, subcontratados e consultores (doravante denominados “Parceiro de Negócios”) que desejam fazer negócios com qualquer entidade dentro da Rede ARaymond.

a) REQUISITOS COMPORTAMENTAIS BÁSICOS

A FORNECEDORA observará todas as normas legais e oficiais, e zelará pelo cumprimento dos padrões de conduta da CONTRATANTE, por si e por seus colaboradores, fornecedores, contratados, agentes de vendas, distribuidores, subcontratados e consultores, mantendo a integridade dos princípios e valores ao longo da cadeia de suprimentos.

Em caso de divergências entre níveis de exigência decorrentes das normas oficiais e dos padrões de conduta, prevalecerá o padrão mais elevado.

b) TOMANDO DECISÕES ÉTICAS

A FORNECEDORA observará estritamente os padrões estabelecidos na Parte 1 das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, e garantirá que seus colaboradores, fornecedores, contratados, vendedores agentes, distribuidores, subcontratados se comportam de acordo.

A inobservância dos padrões de conduta aqui definidos, com amparo nas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, dará causa a rescisão contratual por culpa da FORNECEDORA.

c) LEIS ANTITRUSTE

A FORNECEDORA respeitará os princípios e normas de concorrência lícita e livre e zelará pela observância integral de todas as leis antitruste e de concorrência aplicáveis nos países onde operam e nos quais vendem seus produtos e serviços.

A FORNECEDORA declara, sob as penas da lei, que não está envolvida em qualquer tipo de entendimento (escrito ou verbal) com concorrentes sobre preços, alocação de mercado ou qualquer outro assunto que possa restringir a concorrência e/ou distorcer o mercado.

d) LEIS ANTI-CORRUPÇÃO

A FORNECEDORA ou qualquer pessoa que atue em seu nome não oferecerá ou entregará quaisquer benefícios se tais ações puderem ser interpretadas como uma tentativa de obter uma vantagem comercial injusta ou puder induzir ou recompensar uma atividade ou interferência imprópria em negócios ou serviços públicos ou privados.

A FORNECEDORA ou qualquer pessoa que atue em seu nome não aceitará pedidos ou exigências não previstas em normas oficiais, como condição para desempenho de atividades em benefício da FORNECEDORA ou de seus interesses.

e) IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO E "LISTAS NEGRA"

A FORNECEDORA observará todas as leis aplicáveis em relação à Importação/Exportação, bem como às restrições de comércio internacional.

A FORNECEDORA observará as restrições às negociações com determinadas partes constantes de listas oficiais relacionadas ao combate ao terrorismo, crimes e práticas ilícitas coibidas internacionalmente.

f) CONFIDENCIALIDADE E RESPEITO À PI

A FORNECEDORA respeitará, por si, seus colaboradores, fornecedores e todos os que atuam em seu benefício, a confidencialidade das informações, a proteção aos dados pessoais e à propriedade intelectual, com fundamento em normas oficiais ou contratuais.

A FORNECEDORA deve respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros e toda transferência de tecnologia e know-how deve ser feita de forma a proteger totalmente esses direitos de propriedade intelectual de terceiros.

g) LAVAGEM DE DINHEIRO E REGISTROS FINANCEIROS

Todo e qualquer pagamento realizado pela FORNECEDORA será sempre realizado com base em documentação apropriada que reflita claramente o motivo do pagamento.

Todo e qualquer pagamento será realizado por razões fundadas, e em razão de operações reais e lícitas.

Os regulamentos e leis fiscais devem ser totalmente respeitados pela FORNECEDORA. A FORNECEDORA compromete-se a realizar negócios apenas com fornecedores, clientes e outros parceiros de negócios de boa reputação que conduzam seus negócios de maneira legal e cujos fundos sejam provenientes de fontes legítimas.

h) DIREITOS HUMANOS E DIREITOS NO TRABALHO

A FORNECEDORA respeitará os princípios estabelecidos na Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, dentre os quais se incluem o dever de:

- Respeitar o direito de todos os empregados de estabelecer e filiar-se a sindicatos ou representação de empregados e negociação coletiva, com liberdade e sem interferência ou retaliação;
- Assegurar que não se envolvam em qualquer forma de trabalho forçado, celebrar com todos os colaboradores um contrato de trabalho e assegurar o cumprimento da legislação laboral local;
- Respeitar a idade mínima de emprego, a menos que haja uma exceção de acordo com a convenção da OIT e a Constituição Federal;
- Pagar todos os salários e benefícios acordados ou exigidos pelas leis e regulamentos locais;
- Respeitar o horário máximo de trabalho de acordo com a legislação local;

A FORNECEDORA garante que não há, no seu ambiente de trabalho, ou de seus fornecedores, qualquer tipo de discriminação fundada em:

- Religião
- Gênero
- Orientação sexual
- Nacionalidade
- Origem
- Idade
- Incapacidade
- Altura
- Peso
- Estado civil
- Status de veteranos
- Informação genética

i) SAÚDE E SEGURANÇA

A FORNECEDORA proporcionará um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os seus funcionários, prestadores de serviços e subcontratados, com o compromisso de melhorar continuamente a segurança geral de suas instalações.

A FORNECEDORA realizará treinamentos para os colaboradores, e estabelecerá padrões de saúde e segurança, em suas Normas Internas.

A FORNECEDORA conduzirá suas operações de uma maneira que proteja a saúde e a segurança de seus funcionários, prevenindo ou mitigando qualquer risco que possa afetar seu bem-estar.

j) MEIO AMBIENTE

A FORNECEDORA colaborará para a promoção do meio ambiente e de práticas sustentáveis, agindo como parceiro da CONTRATANTE para atingimento de suas metas “Net Zero Carbon”.

A FORNECEDORA empenhará esforços para reduzir ao mínimo o efeito negativo de suas atividades comerciais no meio ambiente.

A FORNECEDORA trabalhará continuamente para limitar ao mínimo o efeito negativo de seus negócios no meio ambiente e se esforçará para alcançar impactos líquidos

zero.

A FORNECEDORA cumprirá todas as leis aplicáveis em relação à exploração ilegal e comércio de minerais de conflito, como tântalo, estanho, tungstênio, ouro e cobalto. A FORNECEDORA não financiará, de forma direta ou indireta, nenhum grupo armado em uma área de alto risco definida pelos regulamentos locais (por exemplo, DDG da OCDE).

k) GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO

A FORNECEDORA empenhará esforços para implementação de sistemas eficientes de gestão, que garantam observância eficaz dos preceitos e obrigações previstos nesta cláusula contratual, por si e por todos os que integram a sua cadeia de suprimentos. A omissão na implementação e observância dos preceitos aqui previstos permite a revisão contratual ou a sua rescisão, pela CONTRATANTE, sem qualquer direito a indenização ou compensação pela FORNECEDORA.